

ENTRADA

Palmas 19 MAIO 2026

Ass. do Func. COASS



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Cabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 26/05/2026

1º Secretário

DIRLEG-AL

Flo. 02

pmf

PROJETO DE LEI Nº 183 /2026

Concede o Título de Cidadão
Tocantinense a Yasushi Noguchi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Yasushi Noguchi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

JUSTIFICATIVA

Yasushi Noguchi nasceu em 07 de maio de 1966 no Japão e exerce o cargo de Embaixador do Japão no Brasil, sendo bacharel em Direito pela Universidade de Quito – Japão.

Yasushi ingressou no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão (MOFA) em abril de 1990. Em agosto de 2005 exerceu o cargo de primeiro secretário da Embaixada do Japão no Peru e, em janeiro de 2007, foi conselheiro da Embaixada do Japão no Peru. Em agosto de 2007, Yasushi acumulou as funções como Secretário-Geral Adjunto da Secretaria de Preparação para a Cúpula do G8 (MOFA) realizada em julho de 2008.

Yasushi Noguchi possui vasta experiência e trajetória consolidada na Embaixada Japonesa, ocupando vários cargos. Em setembro de 2023, ocupou o cargo de Embaixador, Diretor-Geral do Departamento de Assuntos da América Latina e Caribe (MOFA) e, desde dezembro de 2025, exerce o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Japão no Brasil.

O Japão e o Estado do Tocantins possuem uma parceria institucional bastante sólida, inclusive, temos destaques em várias áreas. No campo da infraestrutura rural, destaca-se o PERTINS – Projeto de Eletrificação Rural do Tocantins, iniciativa estruturante que ampliou significativamente o acesso à energia elétrica no interior do Estado. Registros dos Anais do Senado Federal apontam que o programa foi responsável pela expansão de mais de 10 mil quilômetros de rede de eletrificação rural, levando energia a comunidades isoladas, propriedades rurais e regiões produtivas.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Além dos investimentos diretos no Tocantins, o Japão também teve papel histórico no fortalecimento do agronegócio brasileiro por meio do PRODECER – Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados, que revolucionou a agricultura no cerrado brasileiro e impactou diretamente a expansão agrícola do MATOPIBA, região da qual o Tocantins é protagonista nacional.

A homenagem ao embaixador do Japão representa o reconhecimento de uma relação histórica que ultrapassa a diplomacia formal e produziu resultados concretos para o desenvolvimento econômico, rural e estrutural do Tocantins, além de abrir caminho para novas parcerias futuras nas áreas de infraestrutura, tecnologia, comércio e segurança alimentar.

Deste modo, diante da relevante contribuição ao povo tocantinense, Yasushi Noguchi preenche ao menos três dos requisitos dos incisos I, II e III do artigo 2.º da Resolução n.º 350, de 17 de junho de 2020.

Face do exposto, submetemos à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Lei em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

EDUARDO
MANTOAN:0
0499238974

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MANTOAN:00499238
974
Dados: 2026.05.11
16:34:12 -03'00'

EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P11eb276ceeea3e587629e06105c62dfcK16388

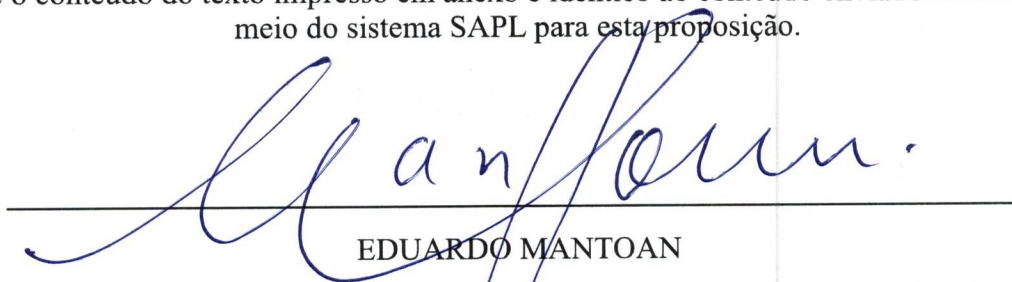
Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa

Autor: EDUARDO MANTOAN

Enviada por: EDUARDO MANTOAN
MANTOAN (dep.eduardo.mantoan)Descrição: Concede o Título de Cidadão Tocantinense a
Yasushi Noguchi.

Data de Envio: 11/05/2026 17:02:56

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO MANTOAN



Yasushi NOGUCHI

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Japão no Brasil

Data de nascimento: 7 de maio de 1966

**CARREIRA PROFISSIONAL**

- Abril 1990 Ingresso no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão (MOFA)
- Agosto 2005 Primeiro-Secretário, Embaixada do Japão no Peru
- Janeiro 2007 Conselheiro, Embaixada do Japão no Peru
- Julho 2007 Diretor-Adjunto, Divisão de Gestão e Coordenação, MOFA
Acumulando funções na Divisão da América Latina e Caribe, MOFA (-agosto/2007)
- Agosto 2007 Acumulando funções como Secretário-Geral Adjunto, Secretaria de Preparação para a Cúpula do G8, MOFA (-julho/2008)
- Agosto 2008 Diretor, Divisão de Inspeção, MOFA
- Julho 2009 Diretor, Divisão de Cooperação Internacional para a Paz, MOFA
- Dezembro 2009 Coordenador de Projetos, Unidade de Política Nacional, Secretariado do Gabinete (CS)
- Abril 2010 Acumulando funções como Conselheiro, Divisão de Gestão e Coordenação dos Assuntos do Gabinete, CS
- Março 2011 Acumulando funções como Conselheiro, Diretor-Geral para Gestão de Desastres, Gabinete do Governo
- Agosto 2011 Diretor, Divisão do México, América Central e Caribe, MOFA
- Agosto 2013 Diretor, Divisão de Controle de Armamentos e Desarmamento, MOFA
- Setembro 2015 Chefe, Polícia da Província de Miyazaki
- Setembro 2017 Cônsul-Geral, Consulado-Geral do Japão em São Paulo
- Agosto 2020 Diretor-Geral para Assuntos Internacionais, Departamento de Política de Defesa, Ministério da Defesa
- Agosto 2022 Cônsul-Geral, Consulado-Geral do Japão em São Francisco
- Setembro 2023 Embaixador, Diretor-Geral, Departamento de Assuntos da América Latina e Caribe, MOFA
- Dezembro 2025 Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Japão no Brasil


FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Direito, Universidade de Quioto

IDIOMAS: japonês, inglês, espanhol, português

DIRLEG-AI
Fls. 07
PMS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CARTEIRA DE REGISTRO DIPLOMÁTICO



NOME
YASUSHI
NOGUCHI

CARGO
EMBAIXADOR
DO JAPÃO

NACIONALIDADE
JAPÃO

NASCIMENTO
07/05/1966

SEXO CPF VISTO
M 086.733.521-18 ISENTO

REG. DIPLOMÁTICO
CD50.280-7

ÓRGÃO EXP	DATA EXP	VALIDADE
CGPI/MRE	19/12/2025	18/12/2028

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2026 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 086.733.521-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A01.D4CA.9E66.A906 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

63246582/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

YASUSHI NOGUCHI

OU

CPF n. 086.733.521-18

Certidão emitida em 11/05/2026, às 10:07:03 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

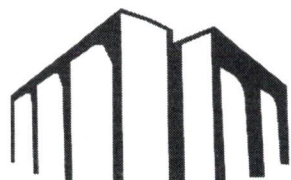
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/05/2026, às 06:12:28.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 63246582

Código de Validação: FE57 77FD F4CF 5CCE ACC2 D976 384A 1843

Data da Atualização: 11/05/2026, às 06:12:28





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. bdde92fc

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

YASUSHI NOGUCHI

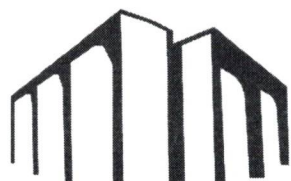
CPF n. 086.733.521-18

Certidão emitida em: 11/05/2026, às 10:02:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/05/2026, 10:02:40



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. d5cfa9c5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

YASUSHI NOGUCHI

CPF n. 086.733.521-18

Certidão emitida em: 11/05/2026, às 10:04:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/05/2026, 10:04:01